



**Câmara Municipal de Uberaba**  
*Legislativo forte e competente.*

## **LEI N.º 11.285**

**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 11.196/2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os programas do Anexo III – Metas da Administração Municipal, relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Lei Municipal nº 11.196, de 20 de julho de 2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, passam a vigorar acrescidos da unidade orçamentária – UO – 1895.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de novembro de 2011.

**Anderson Aduauto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Secretário Municipal de Governo

**Mauro Umberto Alves**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário